

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2025
EDITAL DE SELEÇÃO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA
COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DO BEM 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – Secult Goiás, e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, a partir de cooperação mútua estabelecida no Convênio Secult n. 01/2023, torna pública a chamada de artistas para compor a programação das apresentações artísticas do NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2025, a ser realizado em Goiânia/GO.

1.2. Os objetivos incluem a promoção da cultura goiana por meio de ações que potencializam as manifestações artísticas e culturais, atendendo a sociedade em consonância com as atividades das instituições públicas de ensino, contemplando música, teatro, circo e dança, a partir da realização de apresentações culturais e fomento à participação de artistas goianos nos espaços e palcos de eventos em destaque no Estado de Goiás.

2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto selecionar apresentações artísticas, com vistas a difundir e valorizar as artes e culturas, promovendo o incentivo aos artistas locais por meio de suas apresentações na composição da programação do NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2025 promovido pela Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, com apoio da Secult Goiás, Fundação RTVE e UFG.

2.2. A seleção dos artistas desta chamada ocorrerá por meio de análise das Comissões de Habilitação e de Curadoria, tendo como diretrizes os princípios da Administração Pública, visando à Difusão e Valorização das Artes e Culturas, incentivando artistas de todo o Estado de Goiás.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As apresentações artísticas para compor o NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2025 serão divididas em 02 (duas) categoria, conforme descrito abaixo:

- a) Apresentações Artísticas no Palco Coreto;
- b) Apresentações Artísticas no Palácio da Música.

3.2. A programação das "Apresentações Artísticas no Palco Coreto" será composta de **42 (quarenta e duas)** espetáculos musicais, a serem realizados no período de 14/11/2025 a 04/01/2026, sempre às terças, quartas, quintas e sextas-feiras, além de sábados, domingos (incluindo os feriados dos dias 25/12/2025 e 01/01/2025), além da segunda-feira dia 22/12/2025, com exceção apenas do dia 31/12/2025.

3.2.1. As apresentações musicais a serem selecionadas para o Palco Coreto, serão divididas nas seguintes modalidades:

CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO PALCO CORETO			
Item	Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor
1	Solo	8	R\$ 5.000,00*
2	Duetos	8	R\$ 5.000,00*
3	Trios	8	R\$ 5.000,00*
4	Quartetos	8	R\$ 5.000,00*
5	Banda Musical (Voz + 03 instrumentos)	10	R\$ 5.000,00*
		42	R\$ 210.000,00

(*Os valores acima indicados não consideram a dedução de impostos)

3.3.1. Caso as vagas destinadas a uma ou mais modalidades não sejam preenchidas em sua integralidade, poderão ser redistribuídas para outras modalidades que também componha as vagas da CATEGORIA 1, conforme indicação da curadoria e considerando a ordem de classificação e suplência.



3.3. A programação das "Apresentações Artísticas no Palácio da Música" será composta de **10 (dez) espetáculos**, a serem realizados no período de 23/12/2025 a 04/01/2026, com exceção dos dias 24/12/2025 e 31/12/2025.

3.2. As apresentações e espetáculos de música, dança, teatro e circo, a serem selecionadas para o Palácio da Música, serão divididas nas seguintes modalidades:

CATEGORIA 2 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO PALÁCIO DA MÚSICA			
Item	Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor
1	Música	4	R\$ 20.000,00
2	Dança	2	R\$ 20.000,00
3	Teatro	2	R\$ 20.000,00
4	Circo	2	R\$ 20.000,00
		10	R\$ 200.000,00

(Os valores acima indicados não consideram a dedução de impostos)

3.3.3. Caso as vagas destinadas a uma ou mais modalidades não sejam preenchidas em sua integralidade, poderão ser redistribuídas para outras modalidades que também componha as vagas da CATEGORIA 2, conforme indicação da curadoria e considerando a ordem de classificação e suplência.

3.4. Os proponentes selecionados farão suas apresentações artísticas de forma presencial no Palco Coreto e/ou no Palácio da Música, ambos situados no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 4.490, Goiânia/GO, CEP: 74.884-801, de acordo com datas e horários a serem definidos e publicados pela Organização do Natal do Bem, em conformidade com o cronograma deste certame.

3.5.1. Eventuais adaptações causadas por intempéries ou outras circunstâncias podem acarretar na necessidade de ajustes de locais de palcos, datas e horários das apresentações, sendo notificadas com a devida antecedência aos interessados pela Organização do Natal do Bem.

3.5. A duração das apresentações será de, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos.

3.6. A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, irá dispor de Rider Técnico, para receber as apresentações, contemplando equipamentos de iluminação, de sonorização e palco, conforme adequação definida para cada local de apresentação, e o artista e/ou grupo deverão adaptar-se para viabilizar as apresentações inscritas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Com vistas a difundir, fomentar e valorizar as culturas e artes produzidas por artistas e grupos artísticos do Estado de Goiás, poderão participar como proponentes deste credenciamento público apenas pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes ou sediadas no Estado de Goiás.

4.2. A restrição da participação a artistas oriundos de municípios do Estado de Goiás fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, valorização da cultura local, desenvolvimento regional, incentivo ao turismo cultural e redução de impactos ambientais, conforme estabelecem o art. 215 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.343/2010. Tal diretriz visa otimizar custos operacionais, fortalecer a cultura e os artistas regionais, estimular o desenvolvimento econômico das localidades envolvidas, atrair turistas interessados em experiências autênticas e minimizar impactos ambientais relacionados ao deslocamento de pessoas e equipamentos, constituindo estratégia voltada à sustentabilidade e ao alinhamento com políticas públicas de fomento cultural.

4.2.1. Poderão concorrer às vagas deste Edital somente os proponentes que sejam pessoas físicas residentes em municípios do Estado de Goiás ou pessoas jurídicas que possuam sede no referido Estado. Em qualquer das hipóteses, os projetos artísticos e culturais apresentados deverão ser produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados em municípios do Estado de Goiás.

4.2.1.1. As fichas técnica e artística das propostas de apresentações deverão, prioritariamente, ser compostas por, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) de integrantes que sejam residentes em municípios do Estado de Goiás, podendo ser solicitada, complementarmente, a comprovação de residência individual dos membros indicados, em caso de diligências a partir de denúncias e, ainda, de ofício e a qualquer tempo, pelas Comissões de Habilitação e Avaliação (Curadoria) ou Organização do Evento, sendo que a não apresentação no prazo

estipulado acarretará na imediata desclassificação da proposta.

4.3. Poderão participar projetos artísticos e culturais propostos por pessoas físicas ou jurídicas, estas últimas, cujo ramo de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto da contratação.

4.4. Serão aceitos projetos artísticos e culturais propostos por pessoa física desde que os conteúdos propostos sejam desenvolvidos/representados por um único artista, sem vinculação de qualquer outra pessoa, seja para compor a equipe artística ou técnica.

4.4.1. Caso a apresentação envolva a participação de mais de um artista ou mais de uma pessoa, recomenda-se a inscrição como Pessoa Jurídica, podendo o CNPJ ser vinculado a um MEI (Microempreendedor Individual) ou estar em qualquer outro enquadramento vigente, desde que tenham o Cadastro de Atividades (CNAE) compatível com o objeto deste edital.

4.4.2. Nas inscrições de pessoa física, o CPF inscrito deve ser do próprio artista, não havendo possibilidade de representação de terceiros.

4.5. Serão aceitos projetos artísticos e culturais propostos por Pessoa Jurídica com conteúdo das propostas desenvolvidas/representadas de forma individual e/ou com vinculação de outra(s) pessoa(s), seja para equipe artística e/ou técnica ou por grupos artísticos/coletivos.

4.6. A escolha do tipo de inscrição – como pessoa física ou pessoa jurídica – é de inteira responsabilidade do proponente e deverá ser feita no ato de inscrição, sendo vedada sua alteração em qualquer fase do processo, incluindo habilitação, avaliação, contratação ou pagamento.

4.6.1. Essa vedação decorre de orientações fiscais e de controle que desaconselham o pagamento a pessoa física por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA quando esta possuir CNPJ ativo vinculado à atividade contratada, podendo acarretar impedimentos à contratação ou à liberação do pagamento.

4.7. Em caso de grupos que possuem menores de idade como integrantes, a ficha de autorização para participação de menor de idade deverá ser apresentada devidamente preenchida conforme Anexo II, no ato da inscrição.

4.7.1. É obrigação dos proponentes obterem as autorizações judiciais e licenças que se façam

necessárias para participação de integrantes menores de idade, não onerando a Organização do evento por qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.8. Para comprovação de residência em municípios do Estado de Goiás, o proponente deverá anexar 01 (um) comprovante de endereço válido (conta de água/esgoto, gás, energia elétrica, fatura de cartão de crédito ou telefone/internet), com data de emissão dos últimos 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias.

4.9. Para proponente que se inscreva como pessoa física, o documento de comprovação do endereço deverá estar em sua titularidade (em seu nome).

4.9.1. Não estando este documento comprobatório na titularidade (em nome) do proponente (situações de locação/aluguel de imóvel ou comprovante em nome de familiares), deverá ser apresentado, no ato da inscrição:

- a) o comprovante de endereço válido (conta de água/esgoto, gás, energia elétrica, fatura de cartão de crédito ou telefone/internet), com data de emissão dos últimos 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
- b) Declaração de Endereço (Anexo I) preenchida e assinada pelo titular indicado no comprovante de endereço, atestando que o proponente reside no imóvel vinculado ao comprovante apresentado;
- c) cópia digitalizada do documento pessoal (RG, CNH ou Passaporte) deste titular do comprovante que assina a Declaração de Endereço (Anexo I).

4.10. Para proponente que se inscreva como pessoa jurídica, o documento de comprovação do endereço da sede deverá estar na titularidade (razão social) da empresa proponente ou em nome do sócio proprietário, devendo ser correspondente ao endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil.

4.10.1. Não estando este documento comprobatório na titularidade (em nome/razão social) da pessoa jurídica proponente (situações de locação/aluguel de imóvel ou comprovante em nome de familiares), deverá ser apresentado, no ato da inscrição:

- a) o comprovante de endereço válido (conta de água/esgoto, gás, energia elétrica, fatura de cartão de crédito ou telefone/internet), com data de emissão dos últimos 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
- b) Declaração de Endereço (Anexo I) preenchida e assinada pelo titular indicado no comprovante de endereço, atestando que o proponente está sediado no imóvel vinculado ao comprovante apresentado;
- c) cópia digitalizada do documento pessoal (RG, CNH ou Passaporte) deste titular do

comprovante que assina a Declaração de Endereço (Anexo I).

4.11. O artista ou grupo selecionado, bem como todos os componentes da equipe técnica ou artística (se houver), deverão ter disponibilidade de agenda para apresentações no período de **13 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, conforme o agendamento realizado pela Organização do evento.

4.12. Caberá ao proponente da apresentação artística e cultural selecionado e contratado arcar com todos os custos do artista ou grupo artístico e equipe (se houver) para traslados, hospedagens, alimentação, transporte, resguardo/proteção, movimentação e guarda de instrumentos, montagem e desmontagem de equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais específicos que não sejam disponibilizados pela organização do festival.

4.13. Os artistas e grupos artísticos que se apresentaram no Natal do Bem 2024 têm a oportunidade de se candidatar como proponentes de atrações artísticas e culturais para a edição de 2025, desde que a apresentação proposta seja diferente daquela apresentada na edição anterior.

4.14. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente (desde que a proposta seja a mesma), será considerada a última em ordem cronológica e desclassificadas as anteriores.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participarem enquanto proponentes deste credenciamento:

- a) empregados, funcionários terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura PROEC/UFG e/ou da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), bem como cônjuges e familiares até segundo grau;
- b) membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás - SECULT, bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;
- c) membros da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, bem como seus

cônjuges e familiares até segundo grau;

d) membros nomeados para as Comissões de Habilitação e de Seleção (Curadoria) deste edital, bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;

e) pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ou seja, que não apresentem certidões negativas ou positivas com efeito negativa de débitos;

f) candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução, liquidação e demais impedimentos pela via judicial;

g) pessoas jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil adolescente, em desconformidade com a legislação vigente.

h) Empresas ou proponentes que tenham, em seu quadro societário, cônjuges ou familiares até o segundo grau de empregados, servidores, terceirizados ou comissionados diretamente envolvidos na execução deste edital, incluindo membros da Secult Goiás, da Fundação RTVE, da PROEC/UFG e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) e da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este credenciamento são gratuitas e ficarão abertas entre o dia 17 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 06 de outubro de 2025.

6.2. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, de forma virtual na Plataforma PLATEIA EDITAIS com acesso pelo link <https://web.ufg.br/plateia-editais/>.

6.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário eletrônico devidamente preenchido, anexando todos os documentos obrigatórios em formato PDF, legíveis e atualizados, acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em sua integridade:

I - Para Pessoa Física:

- a) Proposta cultural e artística: o proponente deverá anexar, em campo específico do formulário de inscrição, um único arquivo em formato PDF contendo a descrição detalhada da apresentação, incluindo, obrigatoriamente, links para vídeos, redes sociais e demais informações relevantes para a avaliação da proposta;
- b) Roteiro Musical ECAD – Anexo IV (preencher os campos indicados e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), apresentando todos os dados pessoais, data de emissão e foto (não sendo aceitos outros documentos como certidões de nascimento ou casamento, carteiras profissionais ou de entidades de classe, dentre outros);
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível para emissão no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CPF do proponente, disponível no link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS, que pode ser encontrada na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou emitida no sítio do Meu INSS com acesso via GOV.BR no link <https://meu.inss.gov.br/>
- h) Comprovação de endereço válida, conforme indicado no item 4.9., com observância aos itens 4.9.1 e seguintes, juntada a Declaração de Endereço (Anexo I) e documento de identificação do declarante (titular do endereço) quando for o caso;
- i) Autorização para participação de menor de idade, se for o caso – Anexo II (preencher, colher assinatura do responsável legal, juntar em arquivo único contendo também o documento pessoal do responsável legal e o documento pessoal do menor de idade e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Proposta cultural e artística: o proponente deverá anexar, em campo específico do formulário de inscrição, um único arquivo em formato PDF contendo a descrição detalhada da apresentação, incluindo, obrigatoriamente, links para vídeos, redes sociais e demais informações relevantes para a avaliação da proposta;
- b) Roteiro Musical ECAD – Anexo IV (preencher os campos indicados e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI;
- d) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG) com CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Represente Legal da Pessoa Jurídica, apresentando todos os dados pessoais, data de emissão e foto (não sendo aceitos outros documentos como certidões de nascimento ou casamento, carteiras profissionais ou de entidades de classe, dentre outros);
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponíveis no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- f) Comprovação de endereço válida, conforme indicado no item 4.10, com observância aos itens 4.10.1 e seguintes, juntada a Declaração de Endereço (Anexo I) e documento de identificação do declarante (titular do endereço) quando for o caso;
- g) Certidão negativa de tributos federais da pessoa jurídica proponente, disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- h) Certidão de Débitos emitida pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CNPJ do proponente, disponível no link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- i) Certidão negativa de débitos municipais emitida pela prefeitura do município onde a pessoa jurídica está sediada;
- j) Prova de Regularidade do Empregador relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do CNPJ proponente, disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas do CNPJ proponente, disponível no link:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

l) Autorização para participação de menor de idade, se for o caso – Anexo II (preencher, colher assinatura do responsável legal, juntar em arquivo único contendo também o documento pessoal do responsável legal e o documento pessoal do menor de idade e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição)

6.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido. Quando o órgão for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses, a contar da data da emissão.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento e desclassificação da proposta.

6.6. Recomenda-se fortemente que a inscrição seja realizada com antecedência, para evitar instabilidades técnicas ou congestionamentos da plataforma.

6.7. A confirmação da inscrição se dará por meio de mensagem automática da plataforma PLATEIA EDITAIS após a submissão do formulário eletrônico completo.

6.8. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.

6.10. Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.

6.11. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

6.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

6.13. A Organização do evento não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico, por isso, recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.

7.2. As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão de Habilitação a ser indicada pela Coordenação-Geral da ExeCult, equipe vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica nos termos do Convênio 1/2023 (Secult).

7.3. A Comissão de Habilitação publicará na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Preliminar, conforme cronograma vigente.

7.4. A interposição de recursos ao resultado da fase de habilitação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, no PLATEIA EDITAIS, com acesso via link <https://web.ufg.br/plateia-editais>

7.5. A Comissão de Habilitação publicará na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto o Resultado Final, acompanhada do Resultado dos Recursos, conforme cronograma vigente.

7.6. A Comissão de Habilitação, em conformidade com o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação apresentada pelos candidatos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta seleção, sendo possível a promoção de diligências mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e transparência a todos os interessados.

7.7. Constatada a conformidade às exigências legais deste Edital, o candidato será considerado habilitado e passará à etapa de Avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação realizará a etapa de avaliação ou curadoria e será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 servidor do quadro da Secult Goiás; 01 (um) indicado pelo Conselho de Cultura do Estado de Goiás; 01 (um) indicado pela da Organização das Voluntárias de Goiás; 01 (um) indicado pela Universidade Federal de Goiás; e 01 (um) indicado pela Fundação RTVE.

8.2. Caberá à Comissão de Avaliação avaliar as propostas artísticas e culturais, atribuindo, em formulário próprio, nota de 01 a 10 (um a dez) pontos, de acordo com os critérios de julgamento a seguir:

- I. **Qualidade técnica da performance (0 a 10)**
Avalia a execução musical e vocal do(s) artista(s), considerando afinação, precisão rítmica, entrosamento entre os músicos, domínio instrumental e segurança na condução da apresentação.
- II. **Originalidade e autoralidade (0 a 10)**
Verifica o grau de inovação, criatividade e autenticidade da proposta, com ênfase na produção autoral, na coerência estética e na capacidade de apresentar uma assinatura artística própria.
- III. **Relevância cultural e trajetória (0 a 10)**
Considera o histórico de atuação no campo musical, a participação em outros projetos, festivais ou circuitos culturais, a inserção no território ou cena musical, e a contribuição sociocultural da proposta.
- IV. **Viabilidade de execução e Adequação da proposta (0 a 10)**
Avalia se a proposta artística pode ser realizada com qualidade dentro das condições técnicas, operacionais e logísticas oferecidas, considerando aspectos como adequação ao rider técnico, compatibilidade com os palcos e estrutura disponível, clareza nas informações de necessidades técnicas e realismo na proposta de execução. Serão avaliadas se as propostas apresentam, de forma coerente, aderência à categoria de premiação, com no mínimo 70% de repertório natalino, e 30% do repertório deve ser coerente com a

temática natalina (paz, amor, união, esperança, fé, diversidade, solidariedade). No caso de propostas na área de teatro e Circo, é obrigatório que contenham temática natalina, incluindo ambientação cênica, figurinos e elementos decorativos relacionados ao Natal.

Clareza e consistência da proposta inscrita (0 a 10)

Avalia a forma como a proposta foi estruturada e apresentada no ato da inscrição, considerando a objetividade, organização das informações, qualidade da redação, coerência entre os elementos fornecidos (release, repertório, links, imagens etc.) e a capacidade de comunicar, de forma clara e convincente, a ideia artística pretendida.

8.3. A nota final consistirá na média aritmética das notas atribuídas para os critérios elencados no item 8.2;

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não obtiver a nota final mínima de 6,0 (seis) pontos;

8.3.2. Não atender, na avaliação da Comissão, ao objeto do edital;

8.5. As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada área, seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério I;
- b) maior pontuação no critério IV;
- c) maior pontuação no critério III;
- d) maior pontuação no critério II;
- e) maior pontuação no critério V;
- f) a idade do proponente (pessoa física) ou data de abertura (pessoa jurídica), tendo preferência o proponente de maior idade ou com maior tempo desde seu registro na Receita Federal do Brasil.

Parágrafo 1º. Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas áreas artísticas

ou de candidatos em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas para as outras modalidades.

Parágrafo 2º. Caso as propostas selecionadas não consigam atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, ou em caso de desistência, o proponente do cadastro reserva com a nota subsequente na ordem classificatória poderá ser convocado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caso haja necessidade de complementação documental relacionada à presente Chamada Pública, os selecionados serão convocados pela Fundação RTVE por meio de correspondência eletrônica enviada no e-mail indicado para contato no ato da inscrição, para apresentação em prazo determinado no ato desta convocação.
- 9.1.1. Transcorrido o prazo indicado sem manifestação ou no caso de documentação considerada inválida ou faltante, o selecionado será desclassificado e serão convocados os suplentes por ordem de classificação publicada no Resultado Final.
- 9.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do Decreto nº. 8.241/2014 e supletiva e subsidiariamente a Lei nº. 14.133/2021.
- 9.3. Para a contratação como pessoa jurídica, os selecionados deverão apresentar, em adição àqueles apresentados na inscrição, documentos que comprovem habilitação para representação ou Carta/Contrato de exclusividade com o artista, sendo esta declaração dispensável quando o candidato está representando a si próprio, além de autorização de uso de imagem e de voz de todos os componentes do grupo artístico.
- 9.4. Nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, em razão das peculiaridades do objeto, é facultativa a emissão de contrato formal, sendo substituído pela emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento para contratação.
- 9.5. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer instrumentos de comunicação hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento, de modo que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO.

- 9.6. O candidato terá como obrigação manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente edital.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.8. Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados.
- 9.9. Notificar por escrito o CONTRATADO quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.
- 9.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- 9.11. Indicar formalmente os fiscais e os gestores do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços.
- 9.12. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste instrumento.
- 9.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas para a execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CONTRATADOS

- 9.14. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme especificado.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).
- 9.16. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Instrumento Convocatório.
- 9.17. Cumprir todas as orientações da equipe de organização do Festival e da Fundação RTVE, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações.
- 9.18. Relatar à equipe de organização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

execução dos serviços.

- 9.19. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado, devendo, após o devido contraditório e ampla defesa, ressarcir-lo imediatamente e em sua integralidade, ficando a Fundação RTVE, na condição de CONTRATANTE, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT.
- 9.21. Prestar todos esclarecimentos e informações, bem como emitir relatórios solicitados pela Fundação RTVE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução, bem como aos respectivos documentos solicitados.
- 9.22. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto da contratação.
- 9.23. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.
- 9.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT.
- 9.25. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 9.26. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.27. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

9.28. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

10.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Ato Convocatório.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, a saber:

10.3. Advertência;

10.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

10.5. Multa de 10% do valor integral do contrato pela inexecução total do objeto;

10.6. Multa de 5% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

10.7. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;

10.8. Emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

10.9. As multas previstas no Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA- E até a data de seu recolhimento.

10.10. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a da outra.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o previsto na Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

10.14. As multas devidas e/ou os prejuízos causados pelo CONTRATADO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADO, a Fundação RTVE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.16. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto proposto neste Edital de Seleção.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida, conforme os serviços prestados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária ou por outro meio, desde que expressamente informado.

11.2. O proponente inscrito e selecionado deverá providenciar emissão de Nota Fiscal de Serviços compatível com atividades correlatas a apresentações culturais, indicando, no corpo do documento fiscal, os dados bancários na titularidade do artista ou do grupo selecionado, com as devidas retenções fiscais considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços prestados, com os dados do tomador a ser indicados pela Fundação RTVE em momento oportuno, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes.

- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao Sicaf e/ou às certidões negativas de débitos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o proponente regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundação RTVE comunicará ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE adotará as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso não seja regularizada a situação fiscal.
- 11.10. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. O cronograma deste Edital de Seleção para Seleção de Apresentações Artísticas para compor a Programação do Natal do Bem 2025 está previsto a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital de Seleção	15/09/2025
Período de Esclarecimentos	16/09/2025
Período de Inscrições	17/09/2025 até às 17h00 do dia 06/10/2025
Análise da Etapa de Habilitação	07/10/2025 a 08/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	09/10/2025
Prazo Recursal ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	até às 17h00 do dia 10/10/2025
Análise dos Recursos	13/10/2025
Publicação do Resultado dos Recursos	14/10/2025
Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	14/10/2025
Análise da Etapa de Avaliação	14/10/2025 a 17/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação	18/10/2025
Prazo Recursal ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação	Até às 17h00 do dia 19/10/2025
Análise dos Recursos	20/10/2025
Publicação do Resultado dos Recursos	21/10/2025
Publicação Final e Homologação do Resultado	21/10/2025

12.2. O cronograma poderá ser alterado por termo aditivo, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo ao interessado acompanhar as informações deste certame nos sites

www.cultura.go.gov.br/ e <https://rtve.org.br/>

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Fundação RTVE poderá alterar ou revogar o presente Edital de Seleção, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

2. Nenhum show de música poderá conter propostas com conteúdo sexual, manifestações políticas ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

13.3. Os shows inscritos poderão ter como público-alvo: crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.

13.4. Todas as informações do presente Edital de Seleção, tais como erratas, adendos, resultados e outros, estarão disponíveis nos sites <https://www.cultura.go.gov.br/> e <https://rtve.org.br/>

13.5. Os participantes, ao se inscreverem nesta Chamada Pública, concedem aos promoventes, automática e gratuitamente, autorização em caráter definitivo, universal, irrevogável e irretratável, para fins de utilização das imagens e/ou sons dos participantes contidos nos vídeos, fotos e demais materiais captados durante a realização do evento, bem como de trechos ou partes, para que os promoventes possam usá-los, a seus exclusivos critérios, para produção de matéria promocional e divulgação do evento em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a exposição do festival ou para as finalidades destacadas neste Edital, podendo transmiti-los via rádio e/ou televisão e internet, de qualquer espécie e independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais. Nenhuma das utilizações terá limitação de tempo ou de número de vezes, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação.

13.6. A autorização ora concedida pelos participantes, nos termos deste Edital, é de total responsabilidade dos mesmos e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por prazo indeterminado.

13.7. Fica assegurado à Comissão de Avaliação o direito de anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar, por interesse

público, a presente Chamada Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s).

13.9. Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito de indenização, aqueles que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Edital, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

13.10. A Comissão Organizadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar durante o evento condições anormais, como por exemplo, comportamento desrespeitoso ou violento que cause qualquer tipo de danos ou prejuízos ao evento.

13.11. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Coordenação Geral da Execult.

13.12. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância dos termos, cláusulas, condições de credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

13.13. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.14. A coleta e tratamento dos dados especificados no item "6 – DA INSCRIÇÃO" tem por finalidade viabilizar o presente procedimento editalício.

13.15. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

13.16. Não serão aceitos projetos artísticos e culturais recebidos no formato material físico,

amente através dos canais digitais indicados neste Edital.

13.17. É parte integrante deste presente Edital seus anexos e eventuais retificações ou aditivos;

13.18. A vigência desse Edital de Seleção será até a homologação do resultado final dos projetos artísticos e culturais selecionados por meio deste certame.

13.19. O município de Goiânia/GO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Edital e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br YARA NUNES DOS SANTOS
Data: 15/09/2025 16:12:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)


Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult

SILVANA COLETA
SANTOS
PEREIRA:35050942
187

Assinado de forma digital
por SILVANA COLETA
SANTOS
PEREIRA:35050942187
Dados: 2025.09.15 16:31:57
+03'00'

Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora-Executiva da Fundação RTVE